EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 - SMPAS

Processo Administrativo nº 1504/18 Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

A Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim comunica que fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, TIPO **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal 1.393/2005, de 08 de abril de 2005, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** será no dia **28/05/2018, às 09h30min.** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 4º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

Regime de Execução: Indireta, menor preço UNITÁRIO.

Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

1- DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de alimentos para atender as atividades dos 200 (duzentos) idosos que participam de atividades nos CRAS Jardim Ornellas, São Miguel e Banquete <u>através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do Piso Básico Variável – SCFV - Recurso Federal, agência 1652-7, conta nº 20.255-X, **a** fim de atender a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. Conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.</u>

2- DO PRAZO, REQUISITOS PARA ENTREGA, DA QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 2.1- **Após** a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato elaborado pela Procuradoria Jurídica Municipal, a Empresa vencedora do certame terá 20 (vinte) dias úteis para realizar a entrega **PARCIAL** dos alimentos a partir da solicitação da secretaria.
- 2.2 A entrega dos alimentos deverá ocorrer no CRAS Jardim Ornellas, situado na Avenida Walter Vendas Rodrigues, nº 100, Campo Belo, Bom Jardim RJ, sendo os mesmos recebidos pelo Sr^a. Marcela Vasconcellos Carrielo, portadora da Carteira de Identidade nº 20.866.456-5, inscrita no CPF sob o nº 122.546.287-80, podendo ser encontrada de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 h e de

13 às 17 horas, ou outra pessoa que se encontre no local, mas que, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

2.3 - CONDIÇÕES DE GARANTIA

2.3.1— Prazo mínimo estabelecido de 30 dias para troca ou reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações do item 03 do termo de referência, devendo ainda, terem validade mínima de 06 meses contado da data de entrega.

3 - PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1 - O preço global estimado pela administração para a presente aquisição é de *R\$ 44.898,08* (*quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos*), constante no anexo I do Termo de Referência.

4- CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III DA LEI 8.666/93)

- 4.1 Os preços estabelecidos no presente contrato são fixo e irreajustáveis, salvo os casos previstos em Lei.
- 4.2 Em caso de reajuste, o valor deverá ser corrigido pelo índice IGPM FGV.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim RJ, deste edital, cabendo ao Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Portaria Municipal nº 425/17, de 16 de novembro de 2017.
- 5.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).
- 6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (validade: um ano, com firma reconhecida) ou instrumento particular com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. (Carta de Credenciamento Anexo IV com firma reconhecida). Sendo sócio, proprietário,

dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.

- 6.3 A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos acima citados a declaração de Fatos Impeditivos (modelo no anexo III) e Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no anexo VII), todos fora do envelope.
- 6.4 As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.
- 6.5 As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.
- 6.6 É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.
- 6.7 A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1- As Proposta de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.
- **7.1.1-** Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio, este deverá ser idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, PREVALECERÀ todas as informações contida no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/18 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

7.2-Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

- 7.2-1- Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.
- 7.2.2- Apresentar preço unitário do produto de acordo com a Proposta de Preços (Anexo II do Edital), preenchida **totalmente** em todos os seus campos, inclusive **Preço unitário**, sob pena de desclassificação.
- 7.2.3- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os materiais.
- 7.2.4—O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura, independentemente de declaração expressa neste sentido.
- 7.2.5- Em nenhuma hipótese poderá ser **alterada a Proposta apresentada**, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 7.2.6- Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pelo Pregoeiro, podendo considerá-las ou não, conforme a importância.
- 7.2.7- Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/18 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **8.2.1** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- **8.2.2** No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;
- **8.2.3** Registro no registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;
- **8.2.4** Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

- **8.2.5** Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;
- **8.2.6** Para empresa individual: registro comercial.
- **8.2.7** Declaração de Idoneidade (conforme o anexo VIII)
- **8.2.8** Declaração de Cumprir o Art. 7°, XXXIII ,da C.F. (conforme o anexo V)
- **8.2.9** Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;
- 8.2.10 No caso de empresas estrangeiras, cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

8.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- **8.3.1** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- **8.3.2** Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ;
- **8.3.3** Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);
- **8.3.4** Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **8.3.5** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- **8.3.6** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);
- 8.3.6.1- Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.
- **8.3.7** Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.
- **8.3.8** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos temos da Lei 12.440/2011 CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

8.3.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

- **8.3.9.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.3.9.3** A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.4.4 Balanço patrimonial art. 31, I, Lei 8.666/93.
- 8.4.2 Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;
- 8.4.3 A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.
- 8.4.4 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
- **8.5** As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro até um dia antes do certame.
- **8.5.1** A referida autenticação pelo Pregoeiro dos documentos de habilitação do certame licitatório só poderá ser feita até 01 (hum) dia antes da abertura das propostas, não podendo ser autenticado nenhum tipo de documento no dia do pregão.
- **8.6** As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

8.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1 – A Empresa deve apresentar atestado de Capacidade Técnica consistente na apresentação de documento que tem por objetivo comprovar o fornecimento de forma satisfatória dos gêneros alimentícios solicitados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.8 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **8.8.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 8 deste edital:
- **8.8.2** Em se tratando de ser a licitante, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá se qualificar como tal, entregando, fora do envelope, ao Pregoeiro, ainda na fase de credenciamento, certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da Empresa, dentro da validade (artigo 8º da Instrução normativa n.º 103 de 30 de abril de 2007, e anexado a este, Declaração, firmada pelo representante legal da empresa (com firma reconhecida), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).
- **8.9** A microempresa, micro empreendedor individual e a empresa de pequeno porte, que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.3. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- **8.9.1 -** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **8.9.2 -** O prazo de que trata o item 8.9 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **8.10** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3.9.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei n°8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **8.11-** A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.
- **8.12-** A referida autenticação pelo Pregoeiro dos documentos de habilitação do certame licitatório só poderá ser feita até 01 (hum) dia antes da abertura das propostas, não podendo ser autenticado nenhum tipo de documento no dia do pregão.
- **8.13-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



- **8.14-** Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.
- **8.15**-As firmas já **cadastradas** na Prefeitura Municipal de Bom jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.
- **8.16-**As Certidões Negativas de Débitos (CND) Apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

9 - DO JULGAMENTO:

- 9.1 No local dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração de fatos impeditivos mencionada no (ANEXO III) **e os envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;
- 9.2 O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;
- 9.3 Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 6, o** Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitante classificadas;
- 9.4 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**
- **9.4.1** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e *preços unitários superiores ao estimado pela administração*.
- **9.4.2** De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1°, alíneas a e b, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: **a**) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou **b**) valor orçado pela Administração. Bem como, § 2° Dos licitantes classificados na forma do anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia

adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

- 9.5 Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item.
- 9.6 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio.
- 9.7-Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.8- O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço por item, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;
- 9.9– O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para acréscimo dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;
- 9.10- Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 9.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;
- 9.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 11 (onze) deste Edital.
- 9.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se- á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.9;
- 9.14- Caso não se realize lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta com valor do item, superior ao estimado no Termo de Referência Anexo I deste Edital;

- 9.15- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta com valor superior ao estimado no Termo de referência.
- 9.16- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3°, art. 45, da Lei Complementar n° 123/06.
- 9.16.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.16, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.
- 9.16.2- O disposto no subitem 9.16 somente se aplicará quando **a melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.17- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;
- 9.18- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com o pregoeiro, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 8 deste Edital, assegurado ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;
- 9.19- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;
- 9.20– Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;
- 9.21-Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante, ausente naquele momento será circunstanciada em ata:

9.22- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1- Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;
- 10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 10.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- 10.5- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 10.6- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no presente Edital, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados:
- 10.7- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;
- 10.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
- 10.9- Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:
- I recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 10.6 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- II representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- III pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 10.10- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 40 do artigo 109 da Lei no 8.666/93).
- 10.9- Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.
- 10.10- A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 10.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

11- DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 11.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.
- 11.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;



- 11.3.1 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
 - a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
 - b) Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
 - c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.
- 11.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II - multa(s):

- III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:
 - a) Pelo atraso na execução dos serviços: multa de 2 % do valor total, sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
 - b) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
 - e) O atraso na prestação dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;
- 11.5 As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

- 11.6 Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;
- 11.7 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;
- 11.8 Para as penalidades previstas nos subitens 11.1 ao 11.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;
- 11.9 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;
- 11.10 Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
 - a. Razões de interesse público
 - **b.** Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
 - **c.** Falta grave a Juízo do Município;
 - **d.** Falência ou insolvência;
 - e. Inexecução total ou parcial do contrato;
 - **f.** Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
 - **g.** Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
 - h. Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
 - i. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
 - **j.** Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

12-DO PAGAMENTO

12.1– O Pagamento será efetuado através de conta bancária, que será informada pela Empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos gêneros alimentícios, observando a ordem cronológica de chegada de título.

- 12.2 A Nota Fiscal deverá chegar ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.
- 12.3 O pagamento será realizado de forma parcelada, após a entrega dos gêneros alimentícios solicitados pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social (CRAS Jardim Ornellas), juntamente com a respectiva nota fiscal eletrônica.
- 12.4 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13- DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1°, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

14 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decai o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.
- 14.2 O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.3 Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

- 14.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 14.5 Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
- 14.6 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

15- DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, da Lei 8.666/93)

- 15.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberão aos Seguintes fiscalizadores:
- 15.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL: Bruno Borges Pereira, Assessor de Educação Social, Matrícula 11/6420 SMPAS.
- 15.1.2 O(s) fiscalizador(s) da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a prestação do serviço, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;
- 15.1.3 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo Administrativo.
- 15.1.4 As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

16.0- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA<u>:</u>

- 16.1 São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem:
 - a) Realizar a entrega do objeto na forma ajustada, com pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho.
 - b) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.
 - c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições.

- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da entrega dos produtos.
- e) Apresentar, se solicitada, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.
- g) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.
- Emitir notas fiscais, correspondentes a cada empenho de despesa, acompanhada de todas as CNDs.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 17.1 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 17.2 Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 17.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;
- 17.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Edital;
- 17.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 17.6 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.
- 17.7 Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

18 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 – O Contrato começará a viger a partir da sua assinatura, e terminará com a entrega total dos gêneros alimentícios, que deverá ocorrer até 31/12/2018.

19- DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES

19.1 – Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, "d" da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido

deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

20- DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 20.1 O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data de entrega dos produtos e o período de adimplemento do valor a ser pago, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, "c" e 55, III da Lei 8.666/93.
- 20.2 Em caso de atualização financeira, deverá ter por base o índice IGPM-FGV.

21 – DO CRITÉRIO DE REVISÃO

21.1 – Poderá ocorrer para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

22 - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

22.1– desembolso ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pelo fiscal do contrato, fracionado em 04 (quatro) solicitações ao ano.

	PEDIDO		PEDIDO		PEDIDO		PEDIDO	
ETAPA	1°		2°		3°		4°	
Entrega do objeto	X		X		X		X	
Pagamento		X		X		X		X

23- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 23.1 De acordo com o Art.73 da Lei nº. 8666/93 Inciso II; alíneas A e B, a seguir elencado:
- "Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- II em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

A) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



- B) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- § 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- $\S 2^{\circ}$ O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- § 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 24.1- È facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.2- Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 24.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.
- 24.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.
- 24.7- O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.



- 24.8- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 24.9- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10-As disposições estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º dia art. 21 da Lei 8.666/93.
- 24.11- O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.
- 24.12- Fica assegurado da Administração Pública, sem que caiba aos licitantes indenizações:
- a) Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b) Revogar e/ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.
- 24.13- O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim, RJ.
- 24.14- A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omisso, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 e no Decreto Municipal nº 1.393/05, e demais normas pertinentes.
- 24.15 Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	
067	0900.082440732.091	3390.30.00	Material

- 24.16- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: licitacao.bomjardim@gmail.com, ou ainda, feitas pessoalmente ao Pregoeiro, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min., na Praça Governador Roberto Silveira nº 44, 4º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566 2916 ou 2566 -2316.
- 24.17- O Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado ao presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro Bom Jardim (4º andar Comissão Permanente de Licitações e Compras).

24.18- DAS CONDIÇÕES PARA SEGURO: A aquisição do objeto deste Edital não necessita de seguro.

25- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 25-1- Anexo I Termo Referência
- 25.2 Anexo II Proposta de Preços
- 25.3 Anexo III Declaração de Fatos Impeditivos
- 25.4- Anexo IV Carta de Credenciamento
- 25.5- Anexo V Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores .
- 25.6- Anexo VI Declaração de ME ou EPP.
- 25.7-Anexo VII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- 25.8 Anexo VIII Declaração de Idoneidade
- 25.9 Anexo IX Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 14 de maio de 2018

Flávio de Almeida e Albuquerque
Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 041/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 - A presente aquisição encontra respaldo na Resolução de nº 02/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social em conformidade com deliberação em reunião ordinária, ocorrida em 09 de março de 2018. A presente aquisição será para atender aos 200 (duzentos) idosos que participam das atividades nos CRAS através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

2. OBJETO

2.1- Aquisição de alimentos para atender as atividades dos 200 (duzentos) idosos que participam de atividades nos CRAS Jardim Ornellas, São Miguel e Banquete <u>através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do Piso Básico Variável – SCFV - Recurso Federal, agência 1652-7, conta nº 20.255-X.</u>

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	1.200 un.	Iogurte morango (180 ml)
02	180 pcts	Rosquinha de coco c/ 500 g
03	180 pcts	Biscoito doce (Sequilinho) c/ 500 g
04	160 copos	Requeijão tradicional c/ 250g
05	50 pcts	Canjica branca c/ 500 g
06	800 unidades	Saquinhos para cachorro quente
07	200 cxs.	Leite integral c/ 12 l
08	100 cxs	Biscoito cream cracker c/ 2 kg
09	80 cxs	Biscoito maizena c/ 3.5 kg
10	40 pcts	Tapioca c/ 500 g
11	36 pcts	Leite de coco c/ 500g
12	800 unidades	Pão para cachorro quente



13	40 kg	Farinha de trigo c/ 1 kg
14	06 unidades	Fermento em pó c/ 100g
15	36 potes	Margarina c/ sal - 500g
16	120 unidades	Leite condensado c/ 395g
17	05 pcts	Ameixa preta sem caroço c/ 1Kg
18	36 pcts	Coco ralado pet c/ 100g
19	30 dzs.	Ovos vermelhos
20	150 pcts.(50 de cada)	Massa para bolo (laranja, , baunilha e aipim)
21	15 unidades	Coco (fruta) seco
22	60 unidades	Creme de leite c/ 395 g
23	160 cxs.(80 de cada)	Gelatina (morango e framboesa)
24	130 pcts.	Pão de forma c/ 500g
25	180 unidades	Refrigerante (diet) guaraná, 30 fardos c/06 un.
26	90 unidades	Refrigerante (diet) de cola, 39 fardos c/06 un.
27	160 pcts	Pó de café c/ 500g
28	120 pcts	Açúcar grosso c/ 5 kg
29	60 pcts.	Açúcar refinado c/ 1 kg
30	150 pcts.	Filtro de papel tamanho 103
31	80 unidades	Suco de fruta maracujá c/ 1 litro
32	80 unidades	Suco de fruta caju c/ 1 litro
33	48 unidades	Saches de milho verde com 200 g
34	10 potes	Doce de leite pastoso c/ 800 g
35	160 kg	Maçã nacional
36	05 unidades	Fubá de milho com 1 kg
37	50 kg	Laranja pera
38	120 kg	Banana prata
39	40 kgs	Carne moída (acém)
40	80 sachês	Molho de tomate tradicional c/ 340 g
41	25 kgs	Salsicha
42	4 kgs	Alho
43	10 kgs	Cebola



44	8 unidades	Melancia grande
45	12 unidades	Mamão formoso grande
46	06 kgs	Sal c/1kg
47	200 unidades	Saco plastico para doce 20x10 cm
48	24 cxs	Caldo de carne s/ conservantes c/ 12 cubos –
		114g
49	25 pcts.	Pote para sobremesa com 140 ml c/ tampa
50	250 galões	Água mineral c/ 201
51	240 pacts	Guardanapo de papel 23,5 x 22 cm c/ 50
52	240 pcts	Guardanapo de papel 30x30 cm c/50
53	300 pcts	Prato descartável branco para sobremesa 15 cm
		c/ 10
54	60 pcts	Copo descartável 200ml c/ 100
55	10 cxs.	Copo de isopor - 180 ml c/ 1.000 un.
56	60 pcts	Garfo plástico de sobremesa c/ 50un.
57	60 pcts	Colher plástico de sobremesa c/ 50un.

4. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DE MATERIAL

- 4.1- **Após** a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato elaborado pela Procuradoria Jurídica Municipal, a Empresa vencedora do certame terá 20 (vinte) dias úteis para realizar a entrega **PARCIAL** dos alimentos a partir da solicitação da secretaria.
- 4.2 A entrega dos alimentos deverá ocorrer no CRAS Jardim Ornellas, situado na Avenida Walter Vendas Rodrigues, nº 100, Campo Belo, Bom Jardim RJ, sendo os mesmos recebidos pelo Srª. Marcela Vasconcellos Carrielo, portadora da Carteira de Identidade nº 20.866.456-5, inscrita no CPF sob o nº 122.546.287-80, podendo ser encontrada de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 h e de 13 às 17 horas, ou outra pessoa que se encontre no local, mas que, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1– Prazo mínimo estabelecido de 30 dias para troca ou reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações do item 03, devendo ainda, terem validade mínima de 06 meses contado da data de entrega.

6. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 6.1- São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem:
 - a) Realizar a entrega do objeto na forma ajustada, com pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho.
 - b) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.
 - c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições.
 - d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da entrega dos produtos.
 - e) Apresentar, se solicitada, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
 - f) Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.
 - g) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.
 - h) Emitir notas fiscais, correspondentes a cada empenho de despesa, acompanhada de todas as CNDs.
- 6.2 CONTRATANTE: Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 6.2.1 Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 6.2.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;
- 6.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Edital;
- 6.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

- 6.2.5 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.
- 6.2.6 Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1– O Pagamento será efetuado através de conta bancária, que será informada pela Empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos gêneros alimentícios, observando a ordem cronológica de chegada de título.
- 7.2 A Nota Fiscal deverá chegar ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.
- 7.3 O pagamento será realizado de forma parcelada, após a entrega dos gêneros alimentícios solicitados pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social (CRAS Jardim Ornellas), juntamente com a respectiva nota fiscal eletrônica.
- 7.4 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO – ART. 55, VII DA LEI 8.666/93

- 8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.
- 8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 8.3.1 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
 - a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;



- b) Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.
- 8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II - multa(s):

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso na execução dos serviços: multa de 2 % do valor total, sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O atraso na prestação dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;
- 8.5 As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;
- 8.6 Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;

- 8.7 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;
- 8.8 Para as penalidades previstas nos subitens 8.1 ao 8.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;
- 8.9 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;
- 8.10 Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
 - a) Razões de interesse público
 - b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
 - c) Falta grave a Juízo do Município;
 - d) Falência ou insolvência;
 - e) Inexecução total ou parcial do contrato;
 - f) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
 - g) Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
 - h) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
 - i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
 - j) Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

9. DO LOCAL PARA EXAME E RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1 - O presente Termo de Referência estará à disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado apresente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (Comissão Permanente de Licitações e Compras), no horário compreendido das 9 às 12hs e das 13 às 17hs.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1- Quanto à habilitação jurídica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- 10.1.1– Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela Administração;
- 10.1.2 No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- 10.1.3 Cédula de Identidade dos sócios e/ou diretores;
- 10.1.4 Para empresa individual: registro comercial;
- 10.1.5 Declaração de Idoneidade;
- 10.1.6 Declaração de cumprir o art. 7°, XXXIII da CF;
- 10.1.7 Certidão de regularidade.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - A Empresa deve apresentar atestado de Capacidade Técnica consistente na apresentação de documento que tem por objetivo comprovar o fornecimento de forma satisfatória dos gêneros alimentícios solicitados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

Quanto à qualificação econômico-financeira, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- 12.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;
- 12.2 A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas;
- 12.3 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo;
- 12.4 As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro;

- 12.5 As certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a conta da data de sua expedição.
- 12.6 Balanço patrimonial art. 31, I, Lei 8.666/93.

13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1 A presente licitação deverá ocorrer pelo menor preço <u>UNITÁRIO</u>.
- 14 DO TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta

15 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 15.1 Os preços estabelecidos no presente contrato são fixo e irreajustáveis, salvo os casos previstos em Lei.
- 15.2 Em caso de reajuste, o valor deverá ser corrigido pelo índice IGPM FGV.

16 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- 16.1 A Empresa Licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, dentro do prazo de validade, conforme art.55, inc. XII da Lei 8.666/93, quais sejam:
- 16.2- Certidão de Regularidade com INSS.
- 16.3- Certidão de Regularidade com FGTS.
- 16.4 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Divida Ativa da União.
- 16.5- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão emitida pela procuradoria Geral o Estado.
- 16.6 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitação.
- 16.7- Prova de inexistência de débitos trabalhistas mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Lei 12.440/11, de 07 de Janeiro de 2012 (Certidão emitida Gratuitamente pelo site: HTTP://www.tst.just.br).

17 DO CRITÉRIO DE REVISÃO

17.1 — Poderá ocorrer para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18 - DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 18.1 O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data de entrega dos produtos e o período de adimplemento do valor a ser pago, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, "c" e 55, III da Lei 8.666/93.
- 18.2 Em caso de atualização financeira, deverá ter por base o índice IGPM-FGV.

19 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS, PENALIZAÇÕES E DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

19.1- Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, "d" da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

20 DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1 De acordo com o Art.73 da Lei nº. 8666/93 Inciso II; alíneas A e B, a seguir elencado:
 - "Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- II em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
- A) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- B) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- $\S 1^{\circ}$ Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- § 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

21 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 21.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decai o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.
- 21.1.2 O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 21.1.3 Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.
- 21.1.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 21.1.5 Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
- 21.1.6 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste projeto básico, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

22 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 22.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo Referência caberão aos Seguintes fiscalizadores:
- 22.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL: Bruno Borges Pereira, Assessor de Educação Social, Matrícula 11/6420 SMPAS.

- 22.1.2 O(s) fiscalizador(s) da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a prestação do serviço, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;
- 22.1.3 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo Administrativo.
- 22.1.4 As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

23 - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

23.1 - O desembolso ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pelo fiscal do contrato, fracionado em 04 (quatro) solicitações ao ano.

	PEDIDO		PEDIDO	(1	PEDIDO		PEDIDO	
ETAPA	1°		2°		3°		4°	
Entrega do	X		X		X		X	
objeto								
Pagamento		X		X		X		X

24 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

24.1 – O Contrato começará a viger a partir da sua assinatura, e terminará com a entrega total dos gêneros alimentícios, que deverá ocorrer até 31/12/2018.

25-DO SEGURO

25.1– A aquisição do objeto deste Termo de Referência não necessita de seguro.

26 - DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Bruno Borges Pereira

Fiscal de contratos da Promoção e Assistência Social

Matricula: 11/6420 – SMPAS

27 - DA APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE (EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7°, INC. I DA LEI 8.666/93)

Flávio de Almeida e Albuquerque Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social Matrícula 41/6596 - SMPAS

26 – DO CUSTO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	Iogurte morango	LINID	1200	2.55	2 200 00	
	(180 ml)	UND	1200	2,75	3.300,00	
02	Rosquinha de coco c/ 500 g	PCT	180	5,59	1.006,20	
03	Biscoito doce	DOT	100	7 AF	004.60	
	(Sequilinho) c/ 500 g	PCT	180	5,47	984,60	
04	Requeijão tradicional c/ 250g	СОРО	160	6,77	1.083,20	
05	Canjica branca c/ 500 g	PCT	50	2,36	118,00	
06	Saquinhos para cachorro	UND	800	0,03	24,00	
07	quente					
07	Leite integral c/ 12 l	CX	200	44,41	8.882,00	
08	Biscoito cream cracker c/ 2 kg	CX	100	31,00	3.100,00	
09	Biscoito maizena c/ 3.5 kg	CX	80	32,30	2.584,00	
10	Tapioca c/ 500 g	PCT	40	5,80	232,00	
11	Leite de coco c/ 500g	GAR.	36	6,43	231,48	
12	Pão para cachorro quente	UND	800	0,87	696,00	
13	Farinha de trigo c/ 1 kg	PCT	40	3,47	138,80	
14	Fermento em pó c/ 100g	LATA	6	3,70	22,20	
15	Margarina c/ sal - 500g	POTE	36	4,59	165,24	
16	Leite condensado c/ 395g	UND	120	4,57	548,40	
17	Ameixa preta sem caroço c/	W.C.	_	24.45	107.07	
	1Kg	KG	5	21,45	107,25	
18	Coco raladopct c/ 100g	PCT	36	3,42	123,12	
19	Ovos vermelhos	DZ	30	7,26	217,80	
20	Massa para bolo	F. C. T.	1.50		0.21.0.5	
	(laranja, , baunilha e aipim)	PCT	150	5,54	831,00	
21	Coco (fruta) seco	UND	15	6,10	91,50	
22	Creme de leite c/ 395 g	UND	60	5,72	343,20	



23	Gelatina (morango e framboesa)	CXS	160	1,23	196,80
24	Pão de forma c/ 500g	PCT	130	5,76	748,80
25	Refrigerante (diet) guaraná, 30 fardos c/ 06 un.	FARDO	30	42,08	1.262,40
26	Refrigerante (diet) de cola, 39 fardos c/06 un.	FARDO	39	44,78	1.746,42
27	Pó de café c/ 500g	PCT	160	8,97	1.435,20
28	Açúcar grosso c/ 5 kg	PCT	120	10,76	1.291,20
29	Açúcar refinado c/ 1 kg	PCT	60	3,28	196,80
30	Filtro de papel tamanho 103	PCT	150	4,25	637,50
31	Suco de fruta maracujác/ 1 litro	UND	80	15,26	1.220,80
32	Suco de fruta caju c/ 1 litro	UND	80	8,37	669,60
33	Saches de milho verde com 200 g	UND	48	2,27	108,96
34	Doce de leite pastoso c/ 800 g	POTE	10	11,82	118,20
35	Maçã nacional	KG	160	5,41	865,60
36	Fubá de milho com 1 kg	KG	5	2,22	11,10
37	Laranja pera	KG	50	3,66	183,00
38	Banana prata	KG	120	3,82	458,40
39	Carne moída (acém)	KG	40	16,71	668,40
40	Molho de tomate tradicional c/ 340 g	UND	80	3,40	272,00
41	Salsicha	KG	25	6,77	169,25
42	Alho	KG	4	17,32	69,28
43	Cebola	KG	10	3,96	39,60
44	Melancia grande	KG	8	23,63	189,04
45	Mamão formoso grande	UND	12	7,13	85,56
46	Sal c/1kg	KG	6	1,76	10,56



47	Saco plastico para doce 20x10 cm	UND	200	4,80	960,00		
48	Caldo de carne s/ conservantes c/ 12 cubos – 114g	CX	24	3,43	82,32		
49	Pote para sobremesa com 140 ml c/ tampa	UND	25	4,80	120,00		
50	Água mineral c/ 20l	UND	250	7,80	1.950,00		
51	Guardanapo de papel 23,5 x 22 cm c/ 50	PCT	240	2,18	523,20		
52	Guardanapo de papel 30x30 cm c/50	PCT	240	3,36	806,40		
53	Prato descartável branco para sobremesa 15 cm c/ 10	PCT	300	2,20	660,00		
54	Copo descartável 200ml c/ 100	PCT	60	4,16	249,60		
55	Copo de isopor - 180 ml c/ 1.000 un.	CX	10	141,65	1.416,50		
56	Garfo plástico de sobremesa c/ 50un.	PCT	60	5,38	322,80		
57	Colher plástico de sobremesa c/ 50un.	PCT	60	5,38	322,80		
	TOTAL ESTIMADO						

Flávio de Almeida e Albuquerque Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/18 ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:						
Endereço:						
Cidade:	Estado:	Tel:				
CNP.I:	Inscrição Estadual:					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Iogurte morango (180 ml)	UND	1200			
02	Rosquinha de coco c/ 500 g	PCT	180			
03	Biscoito doce (Sequilinho) c/ 500 g	PCT	180			
04	Requeijão tradicional c/ 250g	СОРО	160			
05	Canjica branca c/ 500 g	PCT	50			
06	Saquinhos para cachorro quente	UND	800			
07	Leite integral c/ 12 l	CX	200			
08	Biscoito cream cracker c/ 2 kg	CX	100			
09	Biscoito maizena c/ 3.5 kg	CX	80			
10	Tapioca c/ 500 g	PCT	40			
11	Leite de coco c/ 500g	GAR.	36			
12	Pão para cachorro quente	UND	800			
13	Farinha de trigo c/ 1 kg	PCT	40			
14	Fermento em pó c/ 100g	LATA	6			



15	Margarina c/ sal - 500g	POTE	36		
16	Leite condensado c/ 395g	UND	120		
17	Ameixa preta sem caroço c/ 1Kg	KG	5		
18	Coco raladopet c/ 100g	PCT	36		
19	Ovos vermelhos	DZ	30		
20	Massa para bolo (laranja, , baunilha e aipim)	PCT	150		
21	Coco (fruta) seco	UND	15		
22	Creme de leite c/ 395 g	UND	60		
23	Gelatina (morango e framboesa)	CXS	160		
24	Pão de forma c/ 500g	PCT	130		
25	Refrigerante (diet) guaraná, 30 fardos c/ 06 un.	FARDO	30		
26	Refrigerante (diet) de cola, 39 fardos c/ 06 un.	FARDO	39		
27	Pó de café c/ 500g	PCT	160		
28	Açúcar grosso c/ 5 kg	PCT	120		
29	Açúcar refinado c/ 1 kg	PCT	60		
30	Filtro de papel tamanho 103	PCT	150		
31	Suco de fruta maracujác/ 1 litro	UND	80		
32	Suco de fruta caju c/ 1 litro	UND	80		
33	Saches de milho verde com 200 g	UND	48		



34	Doce de leite pastoso c/			1	
34	_	POTE	10		
	800 g				
35	Maçã nacional	KG	160		
36	Fubá de milho com 1 kg	KG	5		
37	Laranja pera	KG	50		
38	Banana prata	KG	120		
39	Carne moída (acém)	KG	40		
40	Molho de tomate tradicional c/ 340 g	UND	80		
41	Salsicha	KG	25		
42	Alho	KG	4		
43	Cebola	KG	10		
44	Melancia grande	KG	8		
45	Mamão formoso grande	UND	12		
46	Sal c/1kg	KG	6		
47	Saco plastico para doce 20x10 cm	UND	200		
48	Caldo de carne s/ conservantes c/ 12 cubos - 114g	CX	24		
49	Pote para sobremesa com 140 ml c/ tampa	UND	25		
50	Água mineral c/ 201	UND	250		
51	Guardanapo de papel 23,5 x 22 cm c/ 50	PCT	240		
52	Guardanapo de papel 30x30 cm c/50	PCT	240		
53	Prato descartável branco para sobremesa 15 cm c/ 10	PCT	300		



54	Copo descartável 200ml c/ 100	PCT	60				
55	Copo de isopor - 180 ml c/ 1.000 un.	CX	10				
56	Garfo plástico de sobremesa c/ 50un.	PCT	60				
57	Colher plástico de sobremesa c/ 50un.	PCT	60				
	TOTAL						

Validade da Proposta: 60 dias						
Esta proposta deverá ser preenchida e devidamente assinada por responsável		TURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, e, em envelope lacrado.				
Bom Jardim/RJ,	de	de 2018.				
Carimbo do	CNPJ e assinatura	do proponente				

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/18 ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

,inscrita no CNPJ sob o no
, sediada(endereço completo), declara, sob as penas da lei
que até a presente data inexistem fatos Supervenientes/ impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.
Local e data,
Assinatura do representante legal
Carimbo CNPJ
Observações:
1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
2- Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/18 **ANEXO IV CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

(local) , de de 2018.
Ao Município de Bom Jardim/RJ. Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 3º andar Centro-Bom Jardim – RJ.
Pela presente, fica credenciado o Sr, residente e domiciliado na Rua, portador da Célula de Identidade nº, expedida em// e CPF nº, para representar a empresa, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº, a ser realizada em No endereço acima mencionado, às horas, podendo, para tanto praticar todos os atos
necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.
Atenciosamente.
Assinatura do representante legal.
Carimbo do CNPJ.
OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário e firma reconhecida.

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa; A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/18

ANEXO V

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA:
Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
, de
Assinatura do representante legal
NOME: CART. DE IDENTIDADE: C.P.F.: CARGO NA EMPRESA:
Esta Declaração DEVERÁ ser colocada dentro dos envelopes.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/18

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(nome da , sediada	· /	,inscrita					
representante legal o Sr. (a)		_(enderess complete), v	Po.				
Portador (a) da Carteira de Identid	lade nº	e do CPF					
DECLARA, sob as penas da Lei, o		<u> </u>					
MICRO EMPRESA ou EMPRES	1	NO PORTE), que cumpi	re os re	- eauisitos	s lega	is pa	ara
efeito de qualificação como ME-l no § 4º do art. 3º da Lei Complem artigos 42 e 45 da mencionada Le	EPP e que não nentar nº 123, e	se enquadra em nenhum stando apta a usufruir do	na das s direit	hipótese tos de qu	es elei ue trai	ncad tam	las os
presente certame.							
	(d	ata)					
	(represen	tante legal)					

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/18 ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo)

Ref.: Pregão nº
(razão social
da empresa), sediada(endereço completo), inscrita no CNPJ nº, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador
(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, em atenção ao disposto no
art. 4°, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a
habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº/ Da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ.
Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.
Local e data
(Assinatura do representante legal)

OBS: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/18

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local	e	data						
Assinat	ura do	o represen	ntante lega	ıl				
carimbo	o CNI	РJ						
Observa	ações	:						
1 - Esta	carta	deverá se	er confecc	ionada en	n papel t	imbrado	da empi	resa.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 041/2018

PROCESSO: 1504/18

D = 0 1.1							
Razão Social:							
CNPJ nº:							
Cidade:	Estado:	Telefone:					
Pessoa para contato:							
E-mail:							
Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada e seus respectivos anexos.							
Bom Jardim/RJ, _	de	de 2018.					
_	assinatura						
	CARIMBO DE CNE	PJ					

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicito a V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.